



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quarta-feira • 8 de Maio de 2019 • Ano VII • Nº 3865

Esta edição encontra-se no site: www.brumado.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Lei Nº 1.860, de 06 de maio de 2019** - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado da Bahia, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, bem como firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel, na forma adiante especificada, e dá outras providências.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI Nº 1.860, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado da Bahia, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, bem como firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel, na forma adiante especificada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado da Bahia, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, para a execução de serviços de prevenção e combate a incêndios e a situações de pânico, bem como para busca, resgate e salvamento de pessoas, bens e outras atividades correlatas de competência do referido Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel com o Estado da Bahia, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, a título gratuito, de um imóvel de propriedade deste Município, constante de uma área de 5.487,23m² (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e vinte e três centímetros quadrados), constante do Lote 96, Setor 4, Quadra 20, com número de porta 169, na Rua Teotônio Souza Silva, no Bairro Novo Brumado.

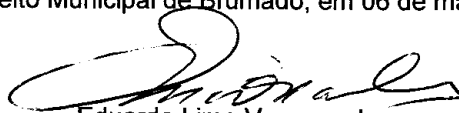
§ 1º. O imóvel descrito no caput será destinado para instalação da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, não podendo ser utilizado para outra finalidade.


§ 2º. A presente concessão terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada, por interesse de ambas as partes, sendo que a parte interessada na prorrogação deverá comunicar à outra, com antecedência de até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Art. 3º. As despesas municipais decorrentes da execução dos objetos desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, com as necessárias suplementações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2019.


Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal


João Nolasco da Costa
Secretário Municipal da Administração